

**Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 11.657, DE 16 DE ABRIL DE 2008.**

Institui o dia 18 de agosto como o Dia Nacional do Campo Limpo.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o dia 18 de agosto como o Dia Nacional do Campo Limpo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Tarso Genro José Antonio Dias Toffoli**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.4.2008.